



## Sistema de placas de identificação de veículos no padrão estabelecido para o MERCOSUL (Resolução CONTRAN nº 510/2014)

Em vigor desde 04/12/2014, a Resolução nº 510, de 27 de novembro do mesmo ano, editada pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, estabelece o sistema de placas de identificação de veículos no padrão estabelecido para o MERCOSUL.

Segundo a Resolução, após o registro no Órgão Executivo de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, cada veículo será identificado por placa dianteira e traseira, no padrão estabelecido para o MERCOSUL, de acordo com os seguintes requisitos:

- Os reboques e semirreboques serão identificados apenas por placa traseira.
- As placas de identificação veicular deverão:
  - a) ter fundo branco com a margem superior azul, contendo ao lado esquerdo o logotipo do MERCOSUL, ao lado direito a Bandeira do Brasil e ao centro o nome BRASIL;
  - b) ser afixadas em primeiro plano, sem qualquer tipo de obstrução a sua visibilidade e legibilidade;
  - c) conter 7 (sete) caracteres alfanuméricos estampados em alto relevo, com combinação aleatória, a ser fornecida e controlada pelo DENATRAN.
- É obrigatório o uso da segunda placa traseira de identificação lacrada nos veículos equipados com engates para reboques, ou transportando carga autorizada por outras regulamentações do CONTRAN, que cobrirem, total ou parcialmente, a placa traseira do veículo. A segunda placa de identificação será aposta em local visível, ao lado direito da traseira do veículo, podendo ser instalada no para-choque ou na carroceria, admitida a utilização de suportes adaptadores.
- As placas de identificação veicular deverão ser revestidas no seu anverso com película retrorrefletiva, sendo recobertas nas áreas estampadas, da combinação alfanumérica e bordas, com filme térmico aplicado por processo de estampagem por calor (hot stamp), contendo inscrições das palavras "MERCOSUR BRASIL MERCOSUL"

Segundo a Resolução, aos casos não abrangidos na Resolução nº 510, de 27 de novembro de 2014, quanto à utilização de placas de identificação veicular serão aplicadas as disposições contidas nas Resoluções CONTRAN nº 231, de 15 de março de 2007, nº 241, de 22 de junho de 2007, nº 286, de 29 de julho de 2008 e nº 372, de 18 de março de 2011.

Os Anexos da Resolução nº 510, de 27 de novembro de 2014, estão disponíveis no sítio [www.denatran.gov.br](http://www.denatran.gov.br).